# LEI Nº 5.216, DE 26 DE JULHO DE 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O "PROGRAMA DE TESTE VOCACIONAL" PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o "Programa de Teste Vocacional" para os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de auxiliar o estudante na escolha da carreira profissional.

Art. 2º – Para a implantação do programa, as Escolas do Município de Conselheiro Lafaiete ficarão empenhadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados a partir do 1º ano do Ensino Médio.

§1º – Os testes vocacionais de que trata esta Lei serão realizados de forma gratuita para todos os alunos do Ensino Médio das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§2º – Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Art. 3º – As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.

***José Milton de Carvalho Rocha***
Prefeito Municipal

***Jorcelino de Oliveira***
Procurador Municipal